



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 9/2019/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, A CONSTITUIR SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA EM PRACETA FLORBELA ESPANCA, À FABRICA DA IGREJA DE SÃO PAULO- SETÚBAL

Considerando que,

Foi objeto de cedência do direito de superfície, à Fábrica da Igreja de São Paulo – Setúbal, a parcela de terreno, com a área de 173m², onde atualmente se encontra edificada a sede do agrupamento de escuteiros da paróquia, tendo ficado este direito sujeito ao pagamento do cânon superficiário de €100,00 anuais;

Veio a Fábrica da Igreja de São Paulo solicitar o alargamento daquele espaço, atendendo ao crescimento da densidade populacional na região da paróquia, ao franco crescimento do efetivo do agrupamento, quer em número de jovens, quer em número de adultos voluntários que nele colabora, bem como, as necessidades de área suficiente para atividades lúdicas e tipicamente escutistas com condições aceitáveis, para o atual número de crianças e jovens no agrupamento;

Na sequência do pedido, conforme informação do Departamento de Urbanismo, com origem na proposta N.º24/2016/DAFRH/DIGEF/SECPP, de 23/03/2016, foi desafetado do domínio público, uma parcela de terreno, com a área de 337m², para complemento da mencionada área já cedida;

A parcela de terreno desafetada, com a área de 337m², passou a integrar o domínio privado deste município, tendo ficado descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º2037, da freguesia de São Julião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 6763, da União de Freguesias de Setúbal;

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi a mesma parcela de terreno avaliada, tendo-lhe sido atribuído o valor de €8425,00, conforme relatório homologado, em 02/03/2016;

É importante a estreita cooperação entre o município e a Fabrica da Igreja de São Paulo, tendo em conta as necessidades que presumem a integração, promoção e satisfação das necessidades dos cidadãos;

Assim, propõe-se que:

- 1) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a cedência do direito de superfície a construir sobre a parcela de terreno, com área de 337 m², sita na Praceta Florbela Espanca, descrita na 1ª C.R.P. Setúbal, sob o n.º 2037, da freguesia de São Julião, e inscrita na matriz predial urbana, sob o artigo 6763, da União de Freguesia de Setúbal, à Fabrica da Igreja de São Paulo – Setúbal;
- 2) Aquele direito de superfície seja constituído pelo prazo de 50 anos, a contar da data de celebração da respetiva escritura, renovável por período de 10 anos;
- 3) O mesmo direito de superfície fique a reger-se pelas seguintes condições:
 - i) O imóvel destina-se, estritamente, à sede do Agrupamento de Escuteiros da Paroquia de São Paulo;
 - ii) Que a cedência seja feita com lugar ao pagamento de um cânon superficiário, no montante anual de €100 (cem euros), a efetuar durante o mês de janeiro de cada ano a que diga respeito, exceto no caso do referente ao ano em que for outorgada a respetiva escritura, se não for coincidente com o mês de janeiro, cujo pagamento deverá ser cumprido até 30 dias após a realização da mesma; e
 - iii) Não poderá ao prédio ser dado uso diferente daquele a que se destina, sob pena de reversão do direito, a favor do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata respeitante à presente deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA